



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.526, DE 04 DE JUNHO DE 1980 - :

(Dispõe sobre extinção e criação de órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica extinto o Setor de Patrimônio subordinado ao Departamento de Orçamento, Despesa e Contabilidade da Coordenadoria de Administração Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições do extinto Setor de Patrimônio ficam sob a responsabilidade do Setor de Orçamento, igualmente subordinado ao Departamento de Orçamento, Despesa e Contabilidade.

ARTIGO 2º - Fica extinto o cargo de Encarregado do Setor de Patrimônio, nível "23", isolado e de provimento efetivo.

ARTIGO 3º - Fica criado o Setor de Fiscalização, subordinado ao Departamento de Coordenação Tributária, da Coordenadoria de Administração Financeira, que será dirigido por um Encarregado do Setor, nível "23", cujo cargo, isolado e de provimento efetivo, fica também criado.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 04 de junho de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT./ LEI Nº 2.526/80 - FLS.02 - :

ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de junho de 1980.